

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro

PRESIDENTE DO ESTADO

PELO

Dr. Olympio Corrêa Lyrio

Director do Serviço Sanitário

EM 15 DE JULHO DE 1909

VICTORIA
IMPRESA OFICIAL
1909R
353.068152
E77r
1909
57
Ex.2R
353.06
E77r
1909



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro

PRESIDENTE DO ESTADO

PELO

Dr. Olympio Corrêa Lyrio

Director do Serviço Sanitario

EM 15 DE JULHO DE 1909



VICTORIA
IMPRESA OFICIAL
1909

R
353.068152
E77r
1909
57

ex 2

Relatório - Olympio C. Lyrio - Jeronymo de S. Monteiro - 15 de julho de 1909



ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
7767	15.03.2001

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORJO

APRESENTADO AO

Exmo. Snr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro

PRESIDENTE DO ESTADO

PELO

Dr. Olympio Corrêa Lyrio

Director do Serviço Sanitario

EM 15 DE JULHO DE 1909



VICTORIA
IMPrensa OFFICIAL
1909



Exmo. Smr. Dr. Presidente do Estado.

Em exposição que fiz o anno passado relatando o que de mais digno de nota occurria no ramo de administração e serviço publico a meu cargo, tive occasião de exprimir-me do modo seguinte, fazendo das palavras que seguem o meu proemio :—O serviço de hygiene do Espirito Santo, ao qual é consagrado um numero consideravel de paginas que formam o notavel Decreto n. 5, de 4 de Junho de 1892, pode-se dizer que só existe na propria substancia do Decreto que o regula, porque o que de real se conhece do importante ramo de administração é muito deficiente, primitivo e imperfeito.

Para proval-o não será preciso grande somma de talento, nem despender horas seguidas de immenso labor intellectual—basta compulsar a organização administrativa do Estado, ao alcance

de qualquer, correr os títulos, capítulos, artigos e parágraphos do Decreto n. 5 citado, pesar por elles os serviços que são commettidos á repartição de hygiene, taes como a policia sanitaria do exercicio da medicina, da pharmacia, das parteiras, dos dentistas, da industria de drogas, dos domicilios, dos estabelecimentos de ensino publico e particular, das casas de commercio, pensões, hospitaes; sentir as responsabilidades que sobre ella recahem desde que lhe é commettido todo o serviço sanitario do Estado nos dias tormentosos da invasão das epidemias, e ver que tudo isso deve ser praticado por um Inspector, um ajudante, um secretario e delegados, em geral, pessoas alheias ás praxes da medicina, não remuneradas, devendo dictar leis de prophylaxia nas diversas localidades, cabeças de comarcas.

Se bem que esse modo de organizar a repartição de hygiene no que concerne a seus servidores tenha sido modificado por decretos subsequentes do poder executivo e leis do legislativo, todavia, o que subsiste, isto é, um Inspector, um desinfector e um continuo, ainda não póde satisfazer ás exigencias do nosso meio e população que dia a dia se estende, se desenvolve e cresce, já pela abertura das duas arterias de progresso, as suas estradas de ferro, ao sul e ao norte, já pelos serviços que hão de fatalmente vir com o nosso desenvolvimento, concorrendo para que nos procurem com maior frequencia as epidemias

que assolam e devastam, causando damnos espantosos.

E não é só. A Inspectoria de hygiene, que deve velar pela saude publica impedindo que as epidemias mortíferas e devastadoras possam aqui dar entrada, não possui um só apparelho moderno de desinfecção e não está preparada para proceder ao expurgo das roupas, malas do correio, fazendas, materiaes e tecidos que provenham dos pontos batidos pela virulencia das molestias infecto-contagiosas, porque não dispõe de uma só estufa.

Felizmente e, em boa hora, hoje posso afirmar—já se sente nesta cidade e nos pontos affastados d'ella, onde irrompem as epidemias, os effeitos da Directoria do serviço sanitario, cuja organização, melhor cuidada, dá ao funcionario que a dirige margem para com vantagens superiores levar ás populações de longe todos os soccorros na epoca calamitosa das molestias, podendo attender, com verdade e presteza, as necessidades publicas, nesse particular. E' que o quadro de seus funcionarios, havendo sido accrescido com um corpo de guardas que tem prestado os mais assignalados serviços e dado ao chefe do departamento a autonomia de que carecem sempre os que superintendem negocios que se approximam, se relacionam ou se referem á massa do povo menos

esclarecida, as medidas de rigor têm sido postas em pratica e levadas a effeito com certa precisão e energia, de modo que não tardará o momento em que poderá ella modificá-las, por isso que chegando cada um a comprehender a necessidade que existe de zelar pela saúde propria, que é também a saúde dos que nos cercam, só por este facto se constituirão os órgãos de sua acção benefica, humanitaria e civilisadora.

No decurso do presente anno seis foram as localidades do interior do Estado batidas pela dysenteria—Alfredo Chaves, Iconha, Anchieta, Guarapary, Santa Cruz e Nova Almeida, havendo esta Directoria providenciado de modo que em pouco tempo a terrivel molestia as deixou em plena paz.

Depois da capital, onde também largamente reinou a assustadora toxemia, foi Alfredo Chaves a mais flagellada e por consequencia para onde esta Directoria dirigiu mais acuradas as suas vistas, destacando um medico, o Dr. João Ricardo da Costa Filho, que cuidou allí de cerca de quatrocentos e oitenta doentes, consumindo quatro largas ambulancias e actividade, que só podia desenvolver quem como aquelle illustre clinico se vota com toda dedicação e ardor á sciencia de que se fez sacerdote, compenetrado e convicto de sua sublimidade.

Na capital, onde a molestia se revestiu da forma mais grave tendo como caracteristico anatomico a gangrena do intestino e se traduzindo por phenomenos de colapso, algidez e franco estado typhoide, esta Directoria tomou as mais energeticas providencias, já por si, já por intermedio do illustrado professional Snr. Dr. João Lordello, que no exercicio interino da mesma função publica soube dar larga copia da sua competencia e zelo, creando postos medicos destinados a socorrer á indigencia, distribuindo a mancheias pelos domicilios medicação apropriada, dieta e todo o conforto de que necessitavam os menos favorecidos da fortuna, minorando-lhes os soffrimentos no transe difficil que estavam atravessando e que tanto os affligia.

A cifra dos atacados subiu a seiscentos e quarenta e cinco em setenta e oito dias, sendo o numero de obitos relativamente pequeno, 31, escapando a esta contagem sómente os casos, em pequeno numero, que foram da inspecção e cuidados dos clinicos que não estiveram encarregados da assistencia á pobreza.

Tomaram a hombros aquella espinhosa e ardua tarefa os conhecidos e humanitarios clinicos Srs. Drs. João Lordello dos Santos Souza, Antenor Benevides e João dos Santos Neves, graças aos quaes vimos em poucos dias bater em retirada o terrivel morbus.

Antes de fechar o presente capitulo devô sa-

liantar, para que não fique nem de longe empanado o renome de que tão largamente ha gosado o Estado—um dos mais sadios entre os sadios do Brasil, que a modalidade clinica que tanto alarmou as nossas populações, nos ultimos annos, pelo menos, só se tem manifestado em casos isolados em pessoas mal alimentadas que se agglomeram nos ranchos das estradas de ferro e sobrecarregadas de trabalho, moradoras em zonas pantanosas, e, nunca de conjuncto, como se manifestou, sendo as mesmas as condições de clima.

As causas que occasionaram a epidemia foram attribuidas ás aguas novas, depois de uma secca de quatro longos mezes.

Havendo nos tres ultimos mezes do anno passado a então Inspectoria de hygiene, por um arranjo na verba orçamentaria, chamado para seu serviço quatro guardas, que, se constituindo em commissão sanitaria, se encarregavam das visitas domiciliarias com poderes de exigir do proprietario caiação, pintura e reparo dos predios em más condições de asseio, a Directoria do serviço sanitario, no correr do anno e até hoje, não só manteve a mesma commissão, como augmentou o numero de guardas, dando-lhes entre outras obrigações as de visitar tres vezes por semana os hoteis, restaurants, casas de pensão, casas de pasto, padarias, fazendo desinfecções semanaes a formol

nas escolas publicas, tendo em muito especial cuidado a vigilancia e exame do leite e alimentos.

De Janeiro até a presente data a commissão sanitaria mandou caiar e pintar, no perimetro da cidade, 46 casas, interdictou todas onde se manifestaram casos de molestias infecto-contagiosas e concedeu 43 licenças para occupação das já postas em condições de hygiene.

Em todo o correr do anno, até hoje, manteve esta Directoria, sem interrupção, tres vezes por semana, o serviço de vaccinação e revaccinação contra a variola, sendo pequena a concurrencia das pessoas que procuraram immunisar-se; pelo facto da quasi totalidade da população se ter precavido da asquerosa molestia por esse unico meio de evital-a, aconselhado pela sciencia e largamente diffundido.

A Directoria do Serviço Sanitario, de 1º de Janeiro até hoje, expediu 101 officios a diversas auctoridades, e, aos seus delegados, nas localidades, 15 circulares, sendo as mais importantes a que chamou a attenção dos mesmos funcionarios para os artigos 27, 28 e 29 do Decreto n. 5, de 4 de Junho de 1892, que assim se exprimem:

Art. 27. Nenhuma drogaria se poderá estabelecer no Estado sem prévia licença do Director do serviço sanitario.

Art. 28. E' vedado absolutamente aos directores de drogarias todo e qualquer acto privativo da profissão de pharmaceutico.

Os infractores serão multados em cinco mil réis e, no dobro, nas reincidencias.

Art. 29. Os droguistas só poderão vender substancias chimicas a pharmaceuticos e industriaes, exceptuadas as do uso ordinario e inoffensivo, as quaes poderão ser vendidas ao publico ; e a que transcreveu a obrigação do exame de pratico de pharmacia, perfeitamente regulado pelo art. 23, n. 1, Capitulo I, Titulo II, do citado Decreto, visto como é intenção desta Directoria tel-os estabelecidos com as formalidades da Lei, para o respectivo processo quando necessario.

Esta Directoria foi levada a assim frisar a Lei nesses pontos importantes, quando é sabido por todos que tanto o exercicio da medicina, como o da pharmacia entre nós, são privativos dos diplomados pelas faculdades do Brasil e d'aquelles que, se tendo habilitado no estrangeiro, dão nas academias nacionaes as respectivas provas de capacidade profissional, porque tem sido grande, principalmente no interior do Estado, a invasão de curandeiros e boticarios ambulantes, individuos sem a menor noção do que sejam as duas pathologias, a therapeutica, a toxicologia, a medicina, emfim, no seu conjuncto de disciplinas que levam á certeza do diagnostico, do prognostico e do tratamento, e, arvorados em inedicos e

pharmaceuticos, manejam inconscientemente e empregam drogas as mais perigosas por seu poder toxico, com grave damno para a saúde alheia, posta assim à mercê da exploração mercenaria de taés industriosos constituidos por essa forma em verdadeiros perigos sociaes.

No mesmo interesse e ainda para acautelar melhor a saúde do nosso povo, ameaçada constantemente pela cegueira dos charlatães, fiz publicar pela imprensa diaria da capital editaes chamando os medicos do Estado, os pharmaceuticos, as parteiras e os dentistas, a registro de titulos, mandando, mais tarde, suspender a execução de cada um delles, por isso que se encontrou melindrado o representante da hygiene federal aqui, submettendo á apreciação de V. Exa. o officio consultivo que passo a transcrever para desviar a censura que me possa attingir de futuro e quando se fizer completa a reacção das victimas dos que curam por tentativas.

Eis o officio :

«Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.— Havendo esta Directoria, no empenho de cumprir estrictamente a Lei e correr em auxilio das boas normas adoptadas pela actual administração superior do Estado, procurado dar toda força e extensão ao Decreto n. 5, de 4 de Junho de 1892, principalmente na parte que se refere ao exercicio da medicina, da pharmacia, da arte dentaria, da profissão de parteira, chamando por edital, de

accordo com o art. 12, Cap I, do mesmo Decreto, os profissionais á matricula, mediante apresentação dos respectivos titulos, por isso que teve conhecimento de que muitos industrioses, contando com a impunidade, exerciam os espinhosos encargos sem titulos de habilitação das escolas officiaes da Republica, e acontecendo que o Decreto n. 5156, de 8 de Março de 1904, que dá novo regulamento aos serviços sanitarios a cargo da União, na lettra E do art. 1, comprehende a mesma materia, isto é, a fiscalisação do exercicio da medicina e da pharmacia em todos os seus ramos, no que for inherente á capacidade legal e competencia professional ; e, como por essa conducta poderá esta Directoria dar logar a um conflicto de jurisdicção, consulto a V. Exa. se devo manter as mesmas ordens no caso, ou, ao contrario, deixar á repartição de saúde do porto semelhante pesquisa.»

O officio consulta, uma vez submittido por V. Exa. ao criterio e juizo de S. Exa. o Snr. Ministro do Interior e Justiça, teve como resposta a affirmativa de que á repartição de saúde do porto cabia semelhante attribuição, ficando por essa fórma neutralizados todos os esforços desta Directoria no sentido de cohibir a lamentável e desastrosa má pratica, porque o que é verdade é que dentro da propria capital curandeiros felizes e não menos felizes boticarios exercem largamente a clinica e chegam até a annunciar o methodo

pelo qual curam, cobrando dos inexpertos visita e medicamentos.

Registrando a imprensa da Capital queixas seguidas contra o abastecimento de carnes verdes e correndo com insistencia a versão de que as gastro-enterites reinantes eram ocasionadas pela má qualidade do gado, que não repousava o tempo sufficiente ao córte, nem encontrava pastagem abundante para refazer-se depois das longas travessias, ficando fechado na pequena área em que se encontra situado o matadouro publico, esta Directoria, sempre prompta a attender aos reclamos publicos, em data de 4 de Maio, nomeou uma commissão composta dos distinctos e illustres profissionais Snrs. Drs. João Lordello dos Santos Souza, Manoel Silvino Monjardim e João dos Santos Neves, encarregando-os de estudar e dar parecer sobre o importante assumpto.

Em data de 10 do mesmo mez a esforçada commissão, desempenhando-se da tarefa que lhe fôra commettida, deu o laudo seguinte :

«Exmo. Snr. Dr. Director do Serviço Sanitario do Estado.—A commissão medica incumbida por V. Exa. para dar parecer sobre os inconvenientes resultantes da permanencia do matadouro publico no local em que se acha actualmente installado, para melhor julgar das condições hygienicas requeridas em estabelecimentos

deste genero, tendo procedido em data de 6 do corrente uma vistoria no referido local e suas circumvisinhanças, verificou que ha grave prejuizo para a salubridade publica na proximidade em que o mesmo se encontra do cemiterio de Santo Antonio, onde não são observadas as prescripções hygienicas necessarias ás inhumações.

Assim é que sendo o cemiterio situado na fralda de um morro, as chuvas torrenciases formam profundos sulcos no terreno, de modo a diminuir extraordinariamente a camada de terra que cobre as catacumbas e a agua que escôa vae ter á planicie onde o gado pasta.

Observou-se que em uma das catacumbas a espessura do terreno que a cobria era tão diminuta que myriades de moscas pousavam sobre o solo, attrahidas pelo cheiro das exalações putridas. Ora, comprehende-se o grave damno que poderão causar estes insectos, indo pousar nas carnes que são destinadas ao consumo publico.

A pastagem é pessima ; quasi todo o terreno grammado, que occupa uma área relativamente pequena para o stock do gado que os contractantes são obrigados a manter no local, está sendo devastado pelas larvas.

Comprehende-se os inconvenientes deste pasto para a alimentação do gado, que conjuntamente com a herva ingere estes insectos, do que resulta graves perturbações do aparelho gastro-

intestinal. E' essa a razão porque o gado que demora mais de oito dias neste local, adocece e morre.

A agua do bebedouro, de côr esverdeada, tendo vegetaes em putrefacção, é fornecida por um alagadiço, cujo alveo é formado por uma lama preta e está situado na base do morro onde fica o cemiterio. Nas margens deste alagadiço tem-se inhumado cadaveres de animaes victimados por molestias pestilenciaes, não havendo nem sequer o cuidado de dar á catacumba a profundidade necessaria. Assim é que observou-se parte do cadaver de um animal que se achava exposto á acção do ar, em pleno estado de decomposição.

Releva, no emtanto, declarar que o edificio do matadouro, embora modesto, está montado de modo a preencher as condições requeridas, sendo de boa qualidade a agua que serve para o serviço interno do estabelecimento, visto ser captada na fonte de Santo Antonio.

Do exposto; que é o resultado das impressões que causou-nos a vistoria somos forçados a concluir que é prejudicial á salubridade publica a permanencia do matadouro no local em que está actualmente installado.»

Como vê V. Exa. depois do luminoso laudo da operosa commissão, e, apesar da vigilancia estabelecida com todo rigor pelo representante da hygiene municipal, modificando e removendo certas das causas apontadas como prejudiciaes á



saude dos animaes destinados á matança diaria, a remoção do matadouro publico se impõe com tanta urgencia quanto urgente é a mudança dos cemiterios para fóra do coração da cidade.

O momento não pôde ser melhor escolhido, porquanto estamos na epoca tão almejada das reformas, dos grandes melhoramentos reclamados como necessarios e palpitantes, nos dias em que contamos quasi inaugurados os serviços de agua e luz, e, sendo a remoção do matadouro e a dos cemiterios outras tantas aspirações do nosso povo apontadas como instantes, nada mais natural do que leval-as a fim, tornando-se V. Exa. cada vez mais maior credor das nossas gratidões.

O estado sanitario da Capital, apesar de se achar revoltado todo o seu solo por effeito das obras a caminho, de agua, luz e exgottos, da inconstancia do tempo, da agglomeração da população adventicia nos commodos estreitos das casas mal illuminadas e ventiladas, tem sido o melhor possivel no decurso dos ultimos tres mezes.

A mortalidade pelas molestias habitualmente reinantes subiu a 308 individuos no primeiro semestre; e, parece, será muito menor essa cifra no segundo, dadas as condições em que nos encontramos, transposta a estação de inverno, epoca

em que costumamos pagar mais largo o nosso tributo de morte.

Com a noticia acima tenho exposto a V. Exa. tudo que de mais notavel se passou no ramo de administração a meu cargo, mas antes de concluir agradecendo a V. Exa. o apoio decidido que me ha dispensado no exercicio do aspero ministerio e sem o qual nada poderia conseguir do pouco que tenho feito em beneficio da saude publica, devo pedir ainda a V. Exa. uma providencia que reputo indispensavel ao bom andamento dos negocios desta Directoria, animado pela promptidão e boa vontade com que fui acolhido e consegui todas as medidas que solicitei o anno passado, devendo a ellas somente os curtos passos de progresso que temos dado em materia de hygiene.

Para satisfazer ás exigencias do serviço que lhe é commettido, disse eu em relatorio que a V. Exa. apresentei no anno citado, a Inspectoria geral de hygiene do Estado deve compôr-se de um Inspector e um Ajudante, medicos, dous amanuenses, um desinfectador, seis guardas e um porteiro-contínuo.

Todos os lugares por mim apontados, com ligeiras modificações que não alteraram absolutamente os resultados a que eu desejava chegar, foram creados pela reforma administrativa últi-

mamente publicada, escapando o de Ajudante, entidade que não podemos dispensar para substituir o Director nos seus impedimentos e ao mesmo tempo auxiliar-o, desde que dia a dia crescem as obrigações desta Directoria e crescerão muito mais, uma vez installados os laboratorios de bacteriologia e analyse chimica, em viagem da Europa para esta cidade.

Em taes condições, a criação do lugar de Ajudante de hygiene é medida que se impõe e muito mais quando os seus serviços poderão ser tambem aproveitados como medico legista da policia, outra funcção que precisa ser exercida por alguem e para não mais se offerecer aos nossos olhos o espectáculo pouco edificante de individuos que se lastimam publicamente porque não encontram quem queira attestar o obito de um filho, da esposa, de um parente colhido por morte subita, em hora que não foi possivel tentar os recursos medicos.

E, depois, pela vigilancia estabelecida pelo medico legista da policia, talvez, quem sabe, se possa evitar a pratica de crimes que porventura tenham escapado ás vistas das auctoridades.

Victoria, 15 de Julho de 1909.

O Director do Serviço Sanitário:

Dr. Olympio Corrêa Lyrio